

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018010232

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2018

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Imperial Diesel Ltda.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr^a. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPERIAL DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Brasil S/N, Qd. 11 Lt. 13 - Residencial Atenas, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 15.110.132/0001-43, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o **Sr. Luis Henrique Alves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º M-90286882 SSP/MG e CPF n.º 066.064.816.-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº 045/2018.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços para frotas da Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital CARTA CONVITE nº 045/2018 abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CAMINHÃO PIPA VOLKS PLACA:NLA-6401 FROTA:97 / CAMINHÃO CACAMBA VOLKS
PLACA:OMQ-1033 FROTA:103 / PATROLA NEW HOLAND FROTA:209

Quant.	Discriminação de Peças	Unitário	Total
01	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
01	VALVULA DE ALIVIO	R\$ 595,00	R\$ 595,00
01	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL	R\$ 542,05	R\$ 542,05
01	VALAVULA MPROP	R\$ 835,00	R\$ 835,00
01	CONECTOR	R\$ 154,00	R\$ 154,00
01	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
06	ELEMENTO	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
06	VALVULA	R\$ 50,00	R\$ 300,00
01	JOGO DE REPARO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
06	BICOS	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
06	REPARO DE BICO	R\$ 78,00	R\$ 468,00
	TOTAL DE PEÇAS		R\$15.544,05
Quant.	Discriminação de Serviços	Unitário	Total
06	REMANUFATURAR BICO	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
01	DIAGNOSTICO ELETRONICO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
01	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BOMBA E BICO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
01	REGULAGEM DE VALVULA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	LAVAR TANQUE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
01	LAVAR TUBO RAIL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
06	REMANUFATURAR BICO	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
01	DIAGNOSTICO ELETRONICO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
01	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BOMBA E BICO	R\$ 450,00	R\$ 450,00
06	TESTE DE BICO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
01	REGULAGEM DE BOMBA E BICO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BOMBA E BICO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$12.330,00
	TOTAL GERAL DE PEÇAS E SERVIÇOS		R\$27.874,05

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 27.874,05** (vinte e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0217.26.782.0030.2044 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Transportes - Estradas Vicinais.

0217.26.782.0030.2044 - 339039.100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria de Transportes - Estradas Vicinais.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura contratual.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da CONTRATADA o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 045/2018**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 03 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
**NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA**
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Contratante

Imperial Diesel Ltda
LUIS HENRIQUE ALVES
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

**Superintendência de Comunicação
SECOM**